



CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA
BR 020 Km 12 S/N, Quadra 100 Bloco I – Sobradinho/DF
Site: www.cabv.com.br Email: contato@cabv.com.br
CNPJ/MF 74.200.353/0001-71
Telefone: 3387-1060

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N.º xx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Diretoria Executiva

Institui e define os parâmetros da Taxa Extraordinária para o ano de 2022, referente à continuidade da aplicação dos recursos definidos pela Resolução de Assembleia Geral nº 08/2020, de 05/12/2020.

A 78ª Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Alto da Boa Vista reunida em 20 de novembro de 2021, no Espaço Multiuso da Quadra 100 do CABV, Sobradinho-DF, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a Taxa Extraordinária a fim de custear despesas com a continuidade do objeto da Resolução de Assembleia Geral nº 08/2020 (doravante denominada RAG 08/2020), de 05 de dezembro de 2020, a ser regulada conforme os artigos que se seguem.

Art. 2º. A Taxa Extraordinária será devida por cada unidade condominial autônoma referente às unidades imobiliárias definidas no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento MDE-RP 051/99, aprovado pelo Decreto n.º 34.340, de 03/05/2013, para os seguintes usos: Residencial Unifamiliar, Comercial, Misto, Equipamento Privado (EPR), Coletivo, Equipamento Público Comunitário (EPC) e Área e Uso a Definir (AUD), integrantes das Quadras e Entrequadras que receberão os benefícios diretos relativos ao emprego dos recursos arrecadados com a taxa instituída.

Art. 3º. O valor da Taxa Extraordinária será de **R\$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais), a ser integralizado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais), com vencimento na mesma data da taxa ordinária.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com o pagamento das parcelas da taxa extraordinária serão empregados conforme detalhamento constante do **Programa de Aplicação de Recursos nº 13 (PAR/13)**, que se constitui em anexo inseparável desta Resolução, conforme cronograma descrito no Anexo II.

Art. 5º. A projeção dos recursos a serem integralizados no exercício financeiro de **2022** totaliza o valor de **R\$ 7.225.680,00** (sete milhões duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. As receitas decorrentes da recuperação da inadimplência e os saldos existentes em conta se somarão aos recursos descritos no caput.

Art. 6º. As despesas ainda não executadas, previstas pela RAG 08/2020, constarão do **Programa de Aplicação de Recursos nº 13 (PAR/13)** e serão custeadas pelos recursos previstos no artigo anterior.

Art. 7º. O eventual saldo dos recursos arrecadados terá sua destinação aplicada por novos e sucessivos Programas de Aplicação de Recursos, tantos quantos forem necessários e que tenham seus objetivos análogos a esta Resolução, cuja resolução de aprovação será submetida à deliberação prévia de Assembleia Geral, a ser regularmente convocada.

Art. 8º. Poderá o Conselho Consultivo, por proposta da Diretoria Executiva, autorizar remanejamento de recursos, entre os grupos qualificados no PAR/13, em anexo, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Remanejamento de valores entre os grupos qualificados no PAR/13, em anexo, ao longo de cada exercício financeiro, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser apreciado previamente em Assembleia Geral.

Art. 9. As rubricas constantes do Plano de Contas do condomínio constituem unidades de dotação orçamentárias dos recursos oriundos desta Resolução.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá extinguir e criar novas rubricas específicas no Plano de Contas do condomínio, visando melhor acompanhamento dos registros contábeis dos recursos desta Resolução, com prévia homologação do Conselho Consultivo.

Art. 10. A Diretoria Executiva deverá encaminhar ao Conselho Consultivo, em até 30 dias após a aprovação desta Resolução, um Orçamento Financeiro especificando os recursos a serem dotados em cada rubrica referida no artigo anterior.

Art. 11. O Conselho Fiscal deverá acompanhar a aplicação dos recursos da taxa extraordinária juntamente com os recursos oriundos da Taxa Ordinária, emitindo parecer no mesmo período para ambas.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros mensais deverão ser publicados no sítio eletrônico do CABV, na área restrita aos condôminos.

Art. 12. Os recursos arrecadados pela taxa extraordinária serão aplicados pela Diretoria Executiva que será assessorada por uma equipe técnica composta por integrantes da Coordenação Geral de Engenharia e Meio Ambiente (CODEMA) e, se fizerem necessárias, por empresas de Consultoria especializadas, envolvendo profissionais da área administrativa e especialistas nas áreas de infraestrutura, saneamento básico, telecomunicações, tecnologia da informação, fiscalização e demais especialidades.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da composição e do desenvolvimento dos trabalhos da equipe técnica constante do *caput* desse artigo serão custeadas pela própria taxa extraordinária.

Art. 13. As contratações de pessoas físicas ou jurídicas a serem firmadas pela Diretoria Executiva serão submetidas à aprovação do Conselho Consultivo nos termos do inciso VIII do artigo 27 do Regimento Interno do CABV.

Art. 14. A cobrança dos condôminos inadimplentes em relação à taxa extraordinária ora instituída, obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Resolução de Assembleia Geral n.º 09, aprovada pela 45ª AGO do CABV, realizada em 1º de dezembro de 2012.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com a anuência prévia do Conselho Consultivo.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do condomínio.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Salão multiuso da 78ª AGO do CABV, em Sobradinho/DF, 20 de novembro de 2021.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N.º xx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO - I

QUADRO DE PREVISÃO DAS RECEITAS E FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM TAXA DE R\$ 230,00

I - DAS RECEITAS

Saldo Anterior

Bradesco Extraordinária Infraestrutura	R\$ 0,00
--	----------

Receitas Operacionais

Taxa Extraordinária de Infraestrutura	R\$ 7.225.680,00
---------------------------------------	------------------

Inadimplência	-R\$ 289.027,20
---------------	-----------------

Créditos a Receber

Negociação Taxa Extraordinária de Infraestrutura	R\$ 211.507,42
--	----------------

Total Geral das Receitas	R\$ 7.148.160,22
---------------------------------	-------------------------

II - DAS DESPESAS

GRUPO 1 - PROJETOS E EXECUÇÃO OBRAS INFRAESTRUTURA	R\$5.999.368,25
---	------------------------

Fundo Fixo Infraestrutura	R\$14.400,00
----------------------------------	---------------------

Fundo Fixo Infraestrutura	R\$ 14.400,00
---------------------------	---------------

Custos com Projetos e Execução de Obras	R\$3.088.323,22
--	------------------------

Execução Drenagem Pluvial	R\$ 1.799.163,96
---------------------------	------------------

Execução Sistema Coletor de Esgoto	R\$ 366.768,91
------------------------------------	----------------

Execução Iluminação Pública/Energia Elétrica.	R\$ 671.261,60
---	----------------

Execução Pavimentação/Sinalização	R\$ 162.128,75
-----------------------------------	----------------

Execução de Água Potável	R\$ 15.000,00
--------------------------	---------------

Gerenc. Resíduos Const. Civil	R\$ 2.000,00
-------------------------------	--------------

Benfeitorias na Quadra 100	R\$ 30.000,00
----------------------------	---------------

Custos Gerais CEDES	R\$ 2.000,00
---------------------	--------------

Praças	R\$ 20.000,00
--------	---------------

Outros Custos Gerais	R\$ 20.000,00
----------------------	---------------

Custos com Mão de Obra Própria Infraestrutura	R\$2.600.000,00
--	------------------------

Mão de Obra Própria Infraestrutura	R\$ 2.600.000,00
------------------------------------	------------------

Custos com Serviços Infraestrutura	R\$296.645,02
---	----------------------

Serviços Prestados Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	R\$ 291.645,02

GRUPO 2 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	R\$80.952,93
---	---------------------

Aquisição de veículo	-
Móveis e Utensílios	R\$ 1.000,00
Ferramentas	R\$ 10.000,00
Equipamentos para Implantação/ Ampliação do Sistema Integrado de Monitoração e Acesso a Internet (SIMAI)	R\$ 25.000,00
Equipamento Elétrico-Eletrônico e de Informática	R\$ 5.000,00
Instalações	R\$ 5.000,00
Sistema Aplicativo Software	R\$ 34.952,93

GRUPO 3-DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$1.067.600,00
--	------------------------

Despesas Bancária Bradesco	R\$ 40.000,00
Suprimento Elétrico/Eletrônico e Informática	R\$ 5.000,00
Material Fixo de Pequeno Valor	R\$ 1.000,00
Material de Expediente/Escritório	R\$ 10.500,00
Despesas com Veículos/Maquinas	R\$ 209.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 198.000,00
Locação Máquina e Equipamentos	R\$ 564.000,00
Material de Copa e Limpeza	R\$ 7.600,00
Lanches/Refeições	R\$ 500,00
Ressarcimento de Terceiros	R\$ 15.000,00
Deslocamentos e viagens	R\$ 1.000,00
Cursos, Eventos e Seminários.	R\$ 1.000,00
Outras Despesas Gerais de Caráter ADM	R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 7.147.921,18
---------------------------------	-------------------------

Salão multiuso da 78ª AGO do CABV, em Sobradinho/DF, 20 de novembro de 2021.

HERMES PEREIRA DE MATOS
Síndico do CABV

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Presidente do Conselho Consultivo

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N.º xx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021

A N E X O II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO COM A TAXA DE R\$ 230,00	
SERVIÇOS: INFRAESTRUTURA BÁSICA – CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO (ANO)
	2022
INFRAESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO DO COMÉRCIO DA QUADRA 206	100%
INFRAESTRUTURA DA REDE DE DRENAGEM DA BACIA “E”	100%
INFRAESTRUTURA DA REDE DE DRENAGEM DA CICLOVIA DAS QUADRAS 206 e 207	100%
INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA DA CICLOVIA DAS QUADRAS 206 e 207	100%
INFRAESTRUTURA DA REDE DE ESGOTO DAS QUADRAS 206, 207 e AVENIDA AURELIANO.	100%

Salão multiuso da 78ª AGO do CABV, em Sobradinho/DF, 20 de novembro de 2021.

HERMES PEREIRA DE MATOS
Síndico do CABV

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Presidente do Conselho Consultivo